



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249011 DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.06.01 - DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DO SIM E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA E A EMPRESA DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 86.877.081/0001-28, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraima/Ceará, neste ato representada pelo Sr. VALDENOR FERNANDES PINHEIRO - Presidente da Câmara Municipal de Miraima, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.428.500/0001-07, com sede na Rua Cônego Braveza, 430, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. Stefano Machado da Ponte, inscrito no CPF sob o nº 714.427.823-15, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem **ADITIVAR** o contrato firmado, decorrente do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.06.01 - DL** e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.

STEFANO MACHADO DA PONTE

CPF: 714.427.823-15

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital



Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 155
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraíma/CE, 07 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEFANIO MACHADO DA PONTE

CPF

71442782315

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://rterpro.gov.br/assinador-digital>



Valdenor F. Pinheiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

CNPJ: 86.877.081/0001-28

VALDENOR FERNANDES PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Miraíma

CONTRATANTE

**DATA BUSINESS SOFTWARE E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: 21.428.500/0001-07

Sr. Stefano Machado da Ponte

CPF: 714.427.823-15

CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Maria Francisca de C. Domingos*

CPF Nº 045.308.363-39

2. *Antônio Guilherme Araújo Teixeira*

CPF Nº 084.024.273-59